



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento N°: 000059/2026 - 05/03/2026

Local/Setor: 00000135 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **manutenção corretiva em aparelhos de ar-condicionado**, com fornecimento de peças e execução dos serviços necessários, destinados aos equipamentos instalados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Baixo Guandu/ES, conforme especificações técnicas estabelecidas neste documento.

02 - DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade assegurar o adequado funcionamento das unidades escolares e dos setores de apoio da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando a necessidade de conservação e manutenção dos aparelhos de ar-condicionado instalados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, os quais se encontram com o período de garantia expirado, faz-se necessária a contratação de serviços de **manutenção corretiva**, com fornecimento de peças e execução dos reparos necessários, a fim de restabelecer o pleno funcionamento dos equipamentos. Ressalta-se que o Município de Baixo Guandu não dispõe, atualmente, de contrato vigente para a prestação de serviços de manutenção do referido objeto.

A realização da manutenção corretiva visa assegurar condições adequadas de funcionamento dos aparelhos, proporcionando ambientes mais confortáveis e apropriados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas nas unidades escolares e demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

Destaca-se que os aparelhos de ar-condicionado são utilizados de forma contínua nos ambientes escolares, contribuindo para o conforto térmico de alunos, professores e servidores, fator que influencia diretamente no desempenho das atividades educacionais.

Dessa forma, a contratação pretendida busca atender de maneira eficiente às demandas das unidades escolares, garantindo que os equipamentos permaneçam em pleno funcionamento, evitando a interrupção das atividades e assegurando melhores condições de trabalho e aprendizagem no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante da necessidade de conservação do patrimônio público, bem como de garantir que os aparelhos de ar-condicionado pertencentes à Administração Municipal estejam em condições adequadas de funcionamento para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, faz-se necessária a realização de serviços de manutenção corretiva nesses equipamentos.

A manutenção corretiva possibilita o restabelecimento do pleno funcionamento dos aparelhos, contribuindo para a preservação dos bens públicos e assegurando condições adequadas de conforto térmico nos ambientes das unidades escolares e setores administrativos.

Além disso, a realização de manutenções nos equipamentos contribui para prolongar sua vida útil, promovendo maior economicidade ao Município, uma vez que reduz a necessidade de aquisição de novos aparelhos em curto prazo.

Dessa forma, a contratação dos serviços de manutenção corretiva visa atender, de maneira ágil e eficiente,



TERMO DE REFERÊNCIA

às necessidades das escolas municipais e demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Educação, garantindo a continuidade das atividades educacionais em ambientes adequados

Considerando a Portaria Normativa nº 58, de 30 de agosto de 2023 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo no art. 7º, inciso I, alínea "a" que dispõe sobre a facultatividade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP): "Art. 7º - A elaboração do ETP: I - é facultada nas seguintes hipóteses de contratações: quando for dispensável a licitação em razão do valor (incisos I, II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021). "

Considerando o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe: "Art. 75 - É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ **65.492,11** (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; " (valor atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025). Mediante, de acordo com planilha de orçamento em anexo, o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de, sendo a seleção do mesmo, ao menor preço em orçamento.

04 - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

Manutenção em Escolas de Ensino Fundamental					
Item	Descrição do Serviço	Unid	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
01	Serviço de Manutenção de troca de placa da unidade evaporadora e unidade condensadora	Serviço	04	2.300,00	9.200,00
02	Serviço de Manutenção com execução de serviço de higienização e limpeza de dreno.	Serviço	10	400,00	4.000,00
03	Serviço de Manutenção de correção de vazamento de fluido refrigerante, teste de estanqueidade e reo do de fluido refrigerante	Serviço	15	765,00	11.475,00
04	Serviço de Manutenção com execução de serviço de limpeza e higienização.	Serviço	10	420,00	4.200,00
05	Serviço de troca do controle do aparelho	Serviço	03	100,00	300,00



TERMO DE REFERÊNCIA

06	Serviço de manutenção com a execução da mudança de posicionamento do aparelho instalado condensadora e evaporadora	Serviço	15	600,00	9.000,00
07	Serviço de manutenção com a execução da troca da turbina (aparelho modelo Consul Bem Estar).	Serviço	01	350,00	350,00
Manutenção em Escolas da Educação Infantil e Pré Escola					
Item	Descrição do Serviço	Unid	Quantida de	Valor Unitário	Valor total
08	Serviço de Manutenção de troca de placa da unidade evaporadora e unidade condensadora	Serviço	05	2.300,00	11.500,00
09	Serviço de Manutenção de correção de vazamento de fluido refrigerante, teste de estanqueidade e reoperação do de fluido refrigerante	Serviço	12	765,00	9.180,00
10	Serviço de Manutenção com execução de serviço de limpeza e higienização.	Serviço	10	420,00	4.200,00
11	Serviço de manutenção com a execução da mudança de posicionamento do aparelho instalado condensadora e evaporadora	Serviço	02	600,00	1.200,00
Valor Total de Referência					64.605,00

04 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



TERMO DE REFERÊNCIA

Os serviços serão executados nos locais onde encontram-se instalados os equipamentos, em todas as unidades escolares, setores de apoio a Secretaria de Educação, localizados no perímetro urbano e interior do Município de Baixo Guandu, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 16:00 horas, previamente agendado com o Fiscal do Contrato.

Os serviços deverão ser executados de forma a não interromper ou prejudicar as atividades exercidas nas dependências do Contratante e quando não for possível, deverão ser executados fora do expediente normal, mediante prévia aprovação do Fiscal do Contrato e do responsável do setor.

Nos casos que, comprovadamente, seja necessário fazer a manutenção corretiva nas instalações da Contratada, a remoção do equipamento somente deverá ocorrer após a comunicação e autorização do fiscal do contrato, ficando a mesa inteiramente responsável pela integridade física de seus componentes durante a retirada, transporte, substituição de peças e reinstalação, sem qualquer ônus para o contratante. O aparelho deverá ser reinstalado no seu local de origem, em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do chamamento para atendimento.

A Contratada deverá arcar com todos os custos e recursos para retirar e transportar os equipamentos defeituosos até suas instalações/oficina, bem como da devolução ao seu local de origem.

Os equipamentos submetidos à manutenção corretiva, dentro das instalações da Contratante ou da Contratada, somente terá seu chamado considerado atendido após a apresentação de relatórios dos serviços executados e de peças substituídas, devendo a empresa apresentar as peças trocadas ao Fiscal do Contrato.

Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, sob a supervisão direta da Contratada, a fim de manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Os técnicos da Contratada deverão apresentar-se para a realização dos serviços uniformizados e com crachá de identificação.

Os serviços prestados deverão garantir perfeitas condições de funcionamento e segurança dos equipamentos e abrangerão todos os componentes, peças e demais serviços necessários.

Os serviços deverão ser realizados pela Contratada com base: nas normas vigentes, nas prescrições e recomendações dos fabricantes, normas internacionais consagradas na falta das normas da ABNT e neste instrumento.

A Contratada deverá recolher, após o término da prestação dos serviços em cada unidade/setor, a assinatura do Diretor (a) /Coordenador (a) responsável de cada unidade/setor, atestando que os serviços foram concluídos de maneira satisfatória.

Após a finalização dos serviços o equipamento deverá ser identificado com uma etiqueta contendo o patrimônio do item e a data em que foi realizada a manutenção do mesmo.

05 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

6.1 - A Secretaria Municipal de Educação - SEMED e/ou o fiscal do contrato administrativo designado para tal o servidor **Aldeny Alves de Britto**, cargo Educador de Educação Básica, CPF: 083.376.687-25, para a fiscalização do contrato no que compete no fornecimento dos serviços, observando todos os aspectos contratados.

06 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os Recursos para fazer face às despesas desta Contratação correrão por conta do Orçamento Municipal em



TERMO DE REFERÊNCIA

vigor à saber:

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Projeto / Atividade: Manutenção e Conservação de Escolas do Ensino Fundamental

Fonte de Recurso: 150000250000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - MDE

Elemento de despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 0000097

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Projeto / Atividade: Manutenção e Conservação de Escolas da Educação Infantil e Pré-Escola

Fonte de Recurso: 150000250000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - MDE

Elemento de despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 0000155

07 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

7.1 - Da Contratada:

Fornecer mão de obra especializada, material, produtos, ferramentas, insumos, equipamentos, peças e acessórios à execução dos serviços, atendendo às recomendações constantes nas Normas Regulamentadoras de Segurança.

Obedecer as normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo e atividade, ficando por conta da Contratada o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI e/ou Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC.

Oferecer pelos serviços de manutenção a garantia de 60 (sessenta) dias corridos contados após a finalização do serviço e para os serviços com substituição de peças a garantia de 90 (noventa) dias corridos, contados após a finalização do serviço.

Manter sistema de pronto atendimento, com equipe composta por técnicos especializados e habilitados a manter os equipamentos, sistemas e instalações adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Executar integralmente o objeto deste, conforme preconizado e em conformidade com as especificações técnicas contidas neste documento e na legislação vigente, prestando os serviços de manutenção corretiva ou preventiva nos locais em que estes se encontrem.

Manter durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições que culminam em sua habilitação e qualificação, apresentando-os sempre que exigido.

Designar, formalmente um preposto perante o Município de Baixo Guandu e aceito por este, para gerenciar operacionalmente os empregados, bem como prestar esclarecimentos e atender as reclamações que por ventura surgirem durante a execução dos serviços, informando nome completo, endereço eletrônico, telefone de contato do mesmo e do substituto em suas ausências.

Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Município de Baixo Guandu quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar a prestação dos serviços.

Disponibilizar para o Contratante canais de atendimento através de número de telefone e e-mail para abertura de chamados.

Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Baixo Guandu ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante ou preposto, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços contratados.

Observar, em todos os serviços de manutenção, a prestação dos recursos naturais, evitando a prática de atividades que acarretem prejuízo ao meio ambiente, especialmente no que diz respeito ao recolhimento



TERMO DE REFERÊNCIA

de gás refrigerante.

7.2 - Da Contratante:

8.2.1 - A contratante pagará a Contratada na forma determinada no contrato e ainda de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações subsequentes;

8.2.2 - A contratante designará o Gestor do Contrato, que será o elo de contato entre a municipalidade e a contratada. Para esta contratação o Gestor do Contrato será a Sr.^a Wanderleia Rodrigues de Assunção, Cargo/Função: Secretária Municipal de Educação.

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Constituem obrigações da Contratada:

9.1- Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do contrato;

9.2- Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os objetos contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

9.3- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

9.4- Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à Contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

9.5- Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à Contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

9.6- Reparar e/ou corrigir, às suas expensas o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

9.7- Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em contrato;

9.8- Permitir que os itens sejam fiscalizados no ato da sua entrega;

9.9- Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os itens que vierem a ser recusados por não atenderem as especificações técnicas exigidas, quantitativo e qualidade;

9.10- Oferecer garantia de no mínimo 06 (seis) meses, para os itens, contados a partir do recebimento definitivo dos mesmos, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo Fabricante;

9.11- Emitir Nota Fiscal e Termo/Certificado de Garantia, no ato da entrega dos itens;

9.12- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

9.13- Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do contrato.

09 - DO PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) à(s) CONTRATADA(s) será(ão) efetuado(s) pela Tesouraria do Município de Baixo Guandu - ES, de acordo com os preços estabelecidos, sendo que o prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/ e das Autorizações de Fornecimento - AF expedidas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, competente e de acordo com o ateste feito pela Secretária



TERMO DE REFERÊNCIA

Municipal de Educação.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Fica eleito o foro da cidade de Baixo Guandu/ES para dirimir dúvidas, referentes à contratação.

11.2 - Fica assegurado ao Município de Baixo Guandu/ES, o direito de no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a contratação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

Assinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____